



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

  
Presidente



PROJETO DE LEI N° 013/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO N° 8536

DATA: 04/12/25 HORA: 17:54

Semana mirante

ASSINA: A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO**, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, por meio desta presente Lei, a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (RAMVV) do Município de Miracema do Tocantins, com o objetivo de assegurar a proteção integral, atendimento humanizado, e a articulação intersetorial dos serviços públicos com atuação no Município.

**Parágrafo Único:** O fluxo regulador, o protocolo e a ficha de atendimento multiprofissional são instrumentos que integram a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei.

I – Considera-se violência doméstica, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou matrimonial à mulher conforme definido na Lei Federal nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha);

II - Considera-se a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar o conjunto de órgãos e serviços, públicos e particulares, com atuação direta em casos de mulheres vítimas de violência de gênero, através de procedimentos e/ou articulações, para garantir resposta eficaz às demandas de mulheres em situação de violência.

III - Considera-se o Fluxo Regulador o conjunto de procedimentos e articulações entre órgãos e serviços públicos e privados necessários à garantia de uma resposta eficaz às demandas de mulheres em situação de violência.

IV - Considera-se o Protocolo da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar a apresentação dos procedimentos necessários ao atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência pelos órgãos membros da Rede, com os dispositivos de encaminhamento aos serviços especializados multiprofissionais às vítimas, para que o tratamento seja integral, organizado e humanizado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

V – A ficha de atendimento multiprofissional conterá um conjunto mínimo de perguntas a serem feitas no momento do atendimento, devendo ser baseadas na escuta humanizada, havendo depois apenas o acréscimo das informações complementares pelos demais órgãos que atenderem a vítima, com o objetivo de evitar a revitimização.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 3º** - A Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, bem como seu fluxo e respectivo protocolo reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Dignidade da pessoa humana;
- II - Igualdade de gênero;
- III - Atendimento humanizado e célere;
- IV - Sigilo e respeito à privacidade da vítima;
- V - Articulação e cooperação entre os órgãos públicos e privados e a sociedade civil organizada.

**Art. 4º** - São objetivos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:

- I - Garantir o acolhimento imediato e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - Assegurar o encaminhamento adequado aos serviços de saúde, segurança pública, assistência social, educação e justiça;
- III - Promover a integração entre os serviços municipais, estaduais e federais voltados à proteção das mulheres;
- IV - Reduzir a revitimização das mulheres no processo de atendimento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO FLUXO REGULADOR**

**Art. 5º** - O fluxo regulador da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência será composto pelos órgãos dos setores de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, educação, conselho tutelar e sociedade civil.

**Art. 6º** - O atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica deverá ser iniciado em qualquer ponto da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, contando com:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

- I - Escuta qualificada e acolhimento;
- II - Registro imediato da ocorrência e orientação quanto aos direitos da vítima;
- III - Encaminhamento aos serviços dos setores de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, educação e conselho tutelar, quando necessário;
- IV - Garantia de acesso ao sistema de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

**CAPÍTULO IV**  
**DA INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 7º** - Os órgãos envolvidos na Rede de Atendimento deverão promover:

- I - Capacitação continuada dos profissionais que atendem mulheres em situação de violência;
- II - Integração intersetorial para garantir a comunicação eficiente entre os serviços;
- III - Adoção do protocolo padronizado para o atendimento às vítimas.
- IV - Adoção da ficha de atendimento multiprofissional padronizada no atendimento às vítimas, devendo sempre entregar-lhes uma cópia da mesma ao final.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O município deverá divulgar amplamente o protocolo e o fluxo regulador, bem como os canais de denúncia e orientação para as mulheres em situação de violência.

**Art. 9º** - O Município poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a implementação do fluxo regulador.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CAMILA FERNANDES  
DE  
ARAUJO:90952073153

Assinado de forma digital por CAMILA  
FERNANDES DE ARAUJO:90952073153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=14592578000199, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=CAMILA FERNANDES  
DE ARAUJO:90952073153

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de lei em anexo, que “Cria a Rede Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar do Município Miracema do Tocantins, e dá outras providências”.

A Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Domésticas e Familiar (RAMVV) do Município de Miracema do Tocantins, tem como objetivo assegurar a proteção integral, atendimento humanizado, e a articulação intersetorial dos serviços públicos com atuação no Município.

Trata-se de um passo importante na implementação de políticas públicas de valorização e proteção às mulheres, notadamente àquelas vítimas de violência doméstica e familiar.

A implementação da Rede de Atendimento representa um avanço significativo para o nosso município e, considerando a relevância da matéria e o elevado interesse público nela presente, pugnamos pela sua aprovação por este Parlamento Municipal.

Respeitosamente,

CAMILA FERNANDES  
DE  
ARAUJO:90952073153

Assinado de forma digital por CAMILA  
FERNANDES DE ARAUJO:90952073153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multiplo v5, ou=14592578000199,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=CAMILA FERNANDES DE  
ARAUJO:90952073153

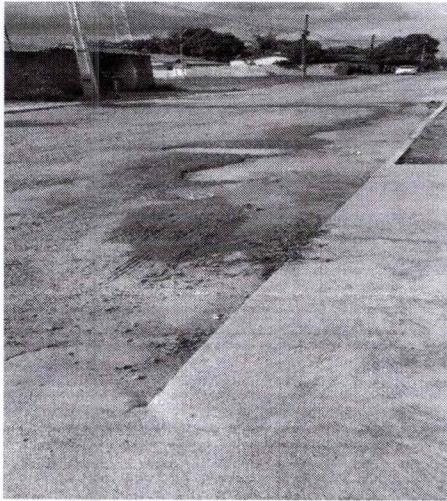
**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal**



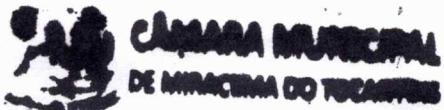
Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Miracema do Tocantins  
Gabinete da Vereadora Maria Bala



REQUERIMENTO N° 299/2025.



“Requer do Executivo Municipal de Miracema do Tocantins, que viabilize juntamente a secretaria competente, O RECAPEAMENTO DA RUA WILSON GIL, no setor Flamboyant”.



PROTÓCOLO Nº 8.538

08.12.25 13.18

Emilly Wile

A vereadora que este subscreve, após tramitação regimental e aquiescência dos pares desta Augusta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer O RECAPEAMENTO DA RUA WILSON GIL, no setor Flamboyant”.

JUSTIFICATIVA

A rua em questão encontra-se em estado precário, com buracos e irregularidades que dificultam o tráfego de veículos e pedestres, além de causar danos aos veículos que por ela transitam. Além disso, a situação atual da rua também oferece riscos à segurança dos moradores e visitantes.

Diante disso, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para o recapeamento da Rua Wilson Gil, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores e a segurança de todos os usuários.

Nestes termos, conto com a apreciação dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, Gabinete da Vereadora **Maria Bala**  
aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.

**APROVADO** Sessão: 08/12/25

Único Turno  2º Turno

Discussão e Votação

HADUL DE  
CARVALHO BUCAR  
ALENCAR:36964697187  
7187

**MARIA BALA**  
Vereadora

Assinado de forma digital  
por HADUL DE CARVALHO  
BUCAR  
ALENCAR:36964697187  
Dados: 2025.12.08  
13:12:41 -03'00'

Presidente

Discussão e Votação

Único Turno  2º Turno

APROVADO Sessão:

Câmara Municipal de Miracema do Tocantins – TO, End. Rua Hosana  
G. Cavalcante, Qd. “C”, nº. 155, Santa Filomena – Centro  
CEP: 77.650-000, Tel. 063 (63) 3366-1162 / (63) 3366-1399



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MIRACEMA**  
COMPROMISSO E TRABALHO